



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220624** **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-064-SEMA**

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois na sede do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE), inscrito no CNPJ: 16.678.326/0001-02, na Av. Almirante Tamandaré nº. 1374, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, a Ilma. Sra. Secretária Municipal de Meio Ambiente CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica SRP nº 9/2022-064-SEMA, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 172/2022, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar os preços dos produtos Apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar, conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-064-SEMA, autorizado no processo administrativo nº 172/2022 (art. 55, XI).

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futuro aquisição de mobiliário, eletrodoméstico e utensílios, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-064-SEMA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

a) Fornecedor J. M. DO NASCIMENTO NETO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.614.394/0001-27, com sede na Tv. Agrário Cavalcante Nº 689, CENTRO, na cidade de Altamira, estado do PA, telefone: (93) 99230-0600, e-mail: [imperial-celular@outlook.com](mailto:imperial-celular@outlook.com), representado por seu Sr. JOSE MILTON DO NASCIMENTO NETO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Tv. Agrário Cavalcante Nº 689, CENTRO, na cidade de Altamira, estado do PA, portador do C.P.F. nº 006.908.432-75 e RG: 6101316 SSP/PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00001	GELADEIRA/REFRIGERADOR 380 a 400 LITROS: - Marca.: BRASTEMP GELADEIRA/REFRIGERADOR 380 a 400 LITROS: FROST FREE, 2 PORTAS, COR BRANCA; SELO PROCEL; GRADES REMOVIVEIS; PORTA LATICINIOS; PRATELEIRAS NA PORTA; PRATELIRAS DE VIDRO TEMPERADO E REGULAVEIS; ILUMINAÇÃO INTERNA; GAVETAS; DEGELO AUTOMATICO; PAINEL ELETRONICO; PÉS NIVELADORES E COM RODIZIOS; CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A;	UNIDADE	1.00	3.946,590	3.946,59



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Suprimentos e Serviços  
Setor de Licitações e Contratos



00002	FOGÃO - Marca.: ATLAS	UNIDADE	1.00	1.085,39	
1.085,39	FOGÃO COM 4 BOCAS, AUTOMÁTICO, COM FORNO, NA COR BRANCA, 110V.				
00003	BEBEDOURO DE COLUNA 110V - PRETO - Marca.: ELECTRO LUX	UNIDADE	1.00	756,240	756,24
00004	MICROONDAS - Marca.: BRITANIA	UNIDADE	1.00	796,270	796,27
	CAPACIDADE 30 LITROS,COR BRANCO,110V.				
00005	VENTILADOR DE PAREDE - Marca.: MONDIAL	UNIDADE	4.00	423,430	1.693,72
	OSCILANTE, 60CM COM 3 PÁS,110V.				
00006	ARMÁRIO PARA COZINHA DE AÇO - Marca.: ITATIAIA	UNIDADE	1.00	1.245,800	1.245,80
	armário em aço, com cinco portas e três gavetas.				
00007	MESA PARA REFEITÓRIO: - Marca.: ITATIAIA	UNIDADE	1.00	2.128,760	2.128,76
	MESA PARA REFEITÓRIO INDUSTRIAL-10 LUGARES-FORMICA BARRA W -DIMENSÕES:3mX0,80cmX0,75cm.				
00008	ESTANTE EM AÇO PRATELEIRA - Marca.: ITATIAIA	UNIDADE	2.00	899,820	1.799,64
	PARA DISPENSA COM 6 PRATELEIRAS DE 30CM.				
00009	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 12 PORTAS COM CHAVE - Marca.: ITATIAIA	UNIDADE	1.00	2.248,240	2.248,24
	ALTURA:1,98M; PROFUNDIDADE 40CM; LARGURA 95CM.				
00010	MESA DE ESCRITÓRIO, - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1.00	800,940	800,94
	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDP COM 02GAVETAS E CHAVE-DIMENSÃO 1,50M X 60CM.				
00011	CADEIRA DE ESCRITÓRIO;PRESIDENTE GIRATÓRIA C/ RODI NHAS,NA COR PRETO - Marca.: ITATIAIA	UNIDADE	1.00	1.360,560	1.360,56
	COM BRAÇO. MATERIAL;TECIDO				
00012	CADEIRA DE ESCRITÓRIO-MODELO SECRETARIA - Marca.: ITATIAIA	UNIDADE	5.00	878,870	4.394,35
	GIRATÓRIO COM RODINHAS,REGULAGEM DE ALTURA A GÁS,SEM BRAÇO NA COR PRETO,MATERIAL TECIDO.				
00013	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 300 ML - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	12.00	4,560	54,72
00014	PRATO FUNDO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	6.00	7,030	42,18
	em vidro temperado resistente ao calor e quedas.				
00015	PRATO RASO P/ ALIMENTO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	6.00	8,440	50,64
00016	GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2.00	198,940	397,88
	para café: em inox, com ampola de vidro, capacidade de 2 litros.				
00017	COMPUTADOR - Marca.: POSITIVO	UNIDADE	1.00	4.929,400	4.929,40
	DE MESA COMPLETO,MODELO ALL IN ONE,PROCESSADOR:CORE I3;MEMÓRIA RAM 4 GB;ARMAZENAMENTO:SSD 500GB;SISTEMA OPERACIONAL:WINDOWS 10 OU 11,TELA 21"				
00018	IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250 - Marca.: EPSON	UNIDADE	1.00	1.411,450	1.411,45
00019	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS - Marca.: CONSUL	UNIDADE	1.00	4.151,520	4.151,52
00020	CENTRAL DE AR 12000 BTUS - Marca.: PHILCO	UNIDADE	1.00	1.699,650	1.699,65
00021	ARMÁRIO PARA ESCRITORIO - Marca.: ITATIAIA	UNIDADE	1.00	903,390	903,39
	EM AÇO C/ CHAVES,DUAS PORTAS E 4 PRATELEIRAS-DIMENSÕES:1,98X90X40.				
00022	JOGO DE PANELA COM 8 PEÇAS - Marca.: TRAMONTINA	JOGO	1.00	281,470	281,47
	GRAFITE,ANTIADERENTE. CONTENDO 1 PANELA 16CM 1.4LITROS;1 PANELA 18CM 1.9LITROS;1 CAÇAROLA 18CM 1.9LITROS;1 CAÇAROLA 20CM;1 FERVEDOR 14CM 1.6LITROS;1 FRIGIDEIRA 18CM;1 FRIGIDEIRA FRANCESA 22CM;1 PANELA DE PRESSÃO 4.5LITROS.				
00023	JOGO DE XÍCARAS PARA CAFÉ COM 12 UND-200ML - Marca .: WOLF	JOGO	1.00	52,600	52,60
00024	JOGO DE FAQUEIRO - Marca.: TRAMONTINA	JOGO	2.00	140,540	281,08
	JOGO DE INOX COM 30 PEÇAS,SENDO 6 FACAS,6 GARFOS DE MESA,6 COLHER DE MESA,6 GARFO DE SOBREMESA,6 COLHER PARA CHÁ.				

VALOR TOTAL R\$ 36.512,48

a-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do produto conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$ 36.512,48 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Doze Reais, Quarenta e Oito Centavos).

### 03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;



## **CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;



6.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

### **CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)**

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 – Cada prestação do serviço e/ou fornecimento deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação do veículo/ quantidade de passageiros, data da viagem, horário de saída, destino e lista de passageiros;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)**

8.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.2 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.2.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.2.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.2.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.2.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.





8.2.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.2.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.2.7 - Poderá o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE), deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.2.8 - A empresa deverá indicar na nota fiscal, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.2.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

8.2.8.2 - número da licitação e contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

### **PARTICIPANTE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

*18 541 0012 2.082 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente*

*4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente*

*3.3.90.30.00 – Material de Consumo*

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-064-SEMA e a proposta do **FORNECEDOR**.



12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE) a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE) e pela **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Vitória do Xingu/PA, 19 de outubro de 2022.

---

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN – Secretária Municipal de Meio Ambiente

---

EMPRESA CONTRATADA: J. M. DO NASCIMENTO NETO EIRELI  
CNPJ: 33.614.394/0001-27  
JOSE MILTON DO NASCIMENTO NETO  
C.P.F: 006.908.432-75

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_